Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 6/67

DOCUMENTO Nº 223/67

Isenta a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos do pagamento de emolumentos e de quaisquer outros ônus devidos no Processo nº 10 567/65, da Prefeitura Municipal.

Artigo 1º - Fica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos isenta de emolumentos ou quaisquer outros ônus devidos no Processo nº 10 567/65, da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Refere-se a isenção, ora concedida, à aprovação da planta referente à abertura de rua e ao loteamento de uma área de terreno situado na Vila Itararé.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

a) - LINCOLN FELICIANO
Interventor Federal

Proc. nº 15/67

ef.